



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.111, de 22 de maio de 2023.

Denomina o Ponto de Apoio à Saúde, na comunidade de Belo Horizonte, no Município de São Gonçalo do Amarante e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado o Ponto de Apoio à Saúde, na comunidade de Belo Horizonte, de “**MARIA CÍCERA VITÓRIA DO NASCIMENTO**”, situado na zona rural do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e adota outras providências, conforme mapa constante no ANEXO I.

Art. 2.º O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

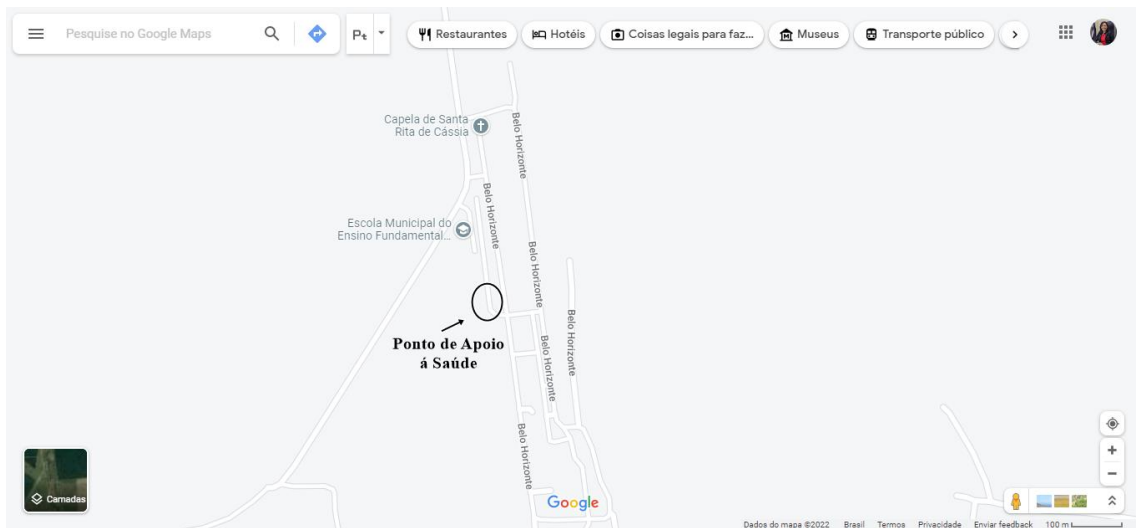
São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2568-C26D-7302-2952

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 22/05/2023 16:37:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/2568-C26D-7302-2952>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 DE MAIO DE 2023

Nº 095

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2.111, de 22 de maio de 2023.

Denomina o Ponto de Apoio à Saúde, na comunidade de Belo Horizonte, no Município de São Gonçalo do Amarante e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado o Ponto de Apoio à Saúde, na comunidade de Belo Horizonte, de "MARIA CÍCERA VITÓRIA DO NASCIMENTO", situado na zona rural do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e adota outras providências, conforme mapa constante no ANEXO I.

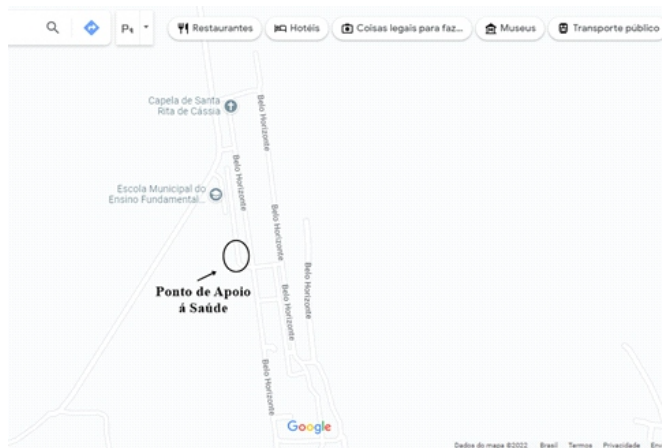
Art. 2.º O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 896/2023, de 23 de maio de 2023.

Designa Servidora para a função de Secretária Auxiliar da Junta do Serviço Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições contidas no artigo 29, §5º do Decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora BEATRIZ LIMA DO NASCIMENTO, para desempenhar a função de Secretária Auxiliar da Junta do Serviço Militar de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 242, DE 19 DE MAIO DE 2023.

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Autotutela da Administração Pública; CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convalidação de Gratificação por Título no percentual de 10% (dez por cento), reconhecido este percentual consoante Processo Administrativo nº 379/2023-SEMA, relativamente a servidora: MARLI CORREIA DA SILVEIRA, matrícula nº 9563;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 542/2023 - SEMARH, publicada na edição 093 do J.O.M, do dia 19/05/2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 244/2023-SEMA, de 23 de Maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 891/2022-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a VERA LÚCIA DA COSTA E SILVA, Matrícula 9527, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 26 de Maio de 2023 à 26 de Agosto de 2023, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 27 de Agosto de 2023.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO